



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS							
Objeto: "Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR."							
Data: 24 de janeiro de 2025				Processo: 00200.021724/2024			
Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:							
Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	21/01/2025	23.880.630/0002-84	WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	41	3149-5100	douglas@wetalkit.com.br	Douglas Lima
2	17/06/2024		CT nº 73/2021 - Senado Federal - Vigente até 29/08/2025				
3	22/01/2025	39.378.032/0001-60	HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	41	4280-1800	manuela.valadao@videobrax.com	Manuela Valadão
4	16/12/2024		CT nº 22/2024 - CRC/MA - Vigente até 16/12/2025				
5	23/01/2025	21.270.587/0001-29	L3 INFORMÁTICA LTDA - EPP	11	2598-6805	diego.santana@lspot.com.br	Diego Santana





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO

Objeto: "Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR."

Processo: 00200.021724/2024

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CT nº 73/2021 - Senado Federal - Vigente até 29/08/2025	HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	CT nº 22/2024 - CRC/MA - Vigente até 16/12/2025	L3 INFORMÁTICA LTDA - EPP
1	Subscrição da licença anual (12 meses) para software Zoom Corporate, prorrogável por até 10 anos.	37	Unid.	1.350,00	1.169,00	1.920,00	2.180,00	1.750,00
TOTAL GERAL				49.950,00	43.253,00	71.040,00	80.660,00	64.750,00





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM								
Objeto: "Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR."								
Processo: 00200.021724/2024								
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CT nº 73/2021 - Senado Federal - Vigente até 29/08/2025	HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	CT nº 22/2024 - CRC/MA - Vigente até 16/12/2025	L3 INFORMÁTICA LTDA - EPP
1	Subscrição da licença anual (12 meses) para software Zoom Corporate, prorrogável por até 10 anos.	37	Unid.	49.950,00	43.253,00	71.040,00	80.660,00	64.750,00
TOTAL GERAL				49.950,00	43.253,00	71.040,00	80.660,00	64.750,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS										
Objeto: "Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR."										
Processo: 00200.021724/2024										
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Subscrição da licença anual (12 meses) para software Zoom Corporate, prorrogável por até 10 anos.	37	Unid.	1.169,00	1.750,00	1.673,80	413,02	25%	1.750,00	64.750,00
TOTAL GERAL									64.750,00	
(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU. (2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos. Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.										
Pesquisa de mercado Ricardo Moura Cavalcanti da Silva Auxiliar Parlamentar Júnior			Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa: Elaboração da Planilha Ricardo Moura Cavalcanti da Silva Auxiliar Parlamentar Júnior					Chefe Substituto do SACTI Devair Sebastião Nunes		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacati@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Wetalk Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ

23.880.630/0002-84

ENDEREÇO

Rua São Paulo, 910

CIDADE: Joinville

UF: SC

CEP: 89202-253

CONTATO NA EMPRESA

Douglas Lima

E-MAIL: douglas@wetalkit.com.br

FONES: (41)3149-5100

MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

ME/EPP () COOPERATIVA ()

Processo nº 00200.021724/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

Processo nº 00200.021724/2024

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:
Sr. **Marcos Vinícius Azevedo da Costa**
E-mail : marcos.azevedo.costa@senado.leg.br fone : (61) 3303-4143

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Subscrição da licença anual (12 meses) para software Zoom Corporate, prorrogável por até 10 anos.	27502	Unid.	37	1.350,00	49.950,00
						VALOR GLOBAL TOTAL
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.						R\$ 49.950,00

Sim

Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Joinville, 21 de janeiro de 2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)

WETALK
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:238806300
00284

Assinado de forma digital por WETALK
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:23880630000284
Dados: 2025.01.21
16:45:28 -03'00'

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Bloco 1 - PRODASEN | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: (61) 3303-4734 | E-mail: sacti@senado.leg.br
P.: 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 755201C00067F23E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Processo nº 00200.008135/2021-08

CONTRATO Nº 20210073

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para a prestação de serviço de videoconferência em nuvem da marca **Zoom meeting business (corporativo)**, contendo audioconferência.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Avenida Antônio Gil Veloso, 1818, Loja 01, Box 01, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-01, telefone nº (11) 4280-1800, e-mail: nilson@videobrax.com, CNPJ-MF nº 39.378.032/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA DA SILVA CRUZ ROCHA, CI. 10845106, CPF nº 039.777.446-07, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2021**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento nº 00100.080914/2021-51 do Processo nº 00200.008135/2021-08, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.079466/2021-42 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviço de videoconferência em nuvem da marca Zoom meeting business (corporativo), contendo audioconferência, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;





Processo nº 00200.008135/2021-08

IV – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V – apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento comprobatório de que é um parceiro oficial, certificado e reconhecido como tal pela empresa fabricante do software Zoom.

a) Será exigido documento que comprove a parceria oficial, emitido pela empresa Zoom.

VI – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a disponibilização de todas as Licenças de Zoom *meeting business* (corporativo) com o complemento de audioconferência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade das licenças deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão das subscrições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e





SENADO FEDERAL

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatadas irregularidades nas licenças entregues, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.079466/2021-42, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	30	Serviço	Licenças de Zoom <i>meeting business</i> (corporativo) para o período de 12 meses, com o complemento de audioconferência.	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do presente instrumento é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do





SENADO FEDERAL

recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso **I** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE001492, de 10 de agosto de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



**SENADO FEDERAL**

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de emissão das subscrições das licenças, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.





Processo nº 00200.008135/2021-08

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I – a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II – conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCIA DA SILVA
CRUZ
ROCHA:03977744607
MÁRCIA DA SILVA CRUZ ROCHA
HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Assinado de forma digital por
MARCIA DA SILVA CRUZ
ROCHA:03977744607
Dados: 2021.08.12 13:43:05
-03'00'

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\CONTRATO\HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - CT NOVO - 008135 2021 (A).doc



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	17/08/2021 18:39:35	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	18/08/2021 10:57:14	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	18/08/2021 10:57:20	
ILANA TROMBKA	18/08/2021 14:47:47	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.





SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 073/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, para a prestação de serviço de videoconferência em nuvem da marca Zoom meeting business (corporativo), contendo audioconferência.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA DA SILVA ROCHA CRUZ, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.025010/2024-13, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.063069/2024-00, o Parecer nº 366/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.094063/2024-76, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.096996/2024-06, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001705/2024-73, resolvem aditar o Contrato nº 073/2021, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 073/2021 fica prorrogado de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista a renegociação contida no documento nº 00100.077842/2024-15 e seu anexo, o valor anual do Contrato passa de R\$ 43.659,63 (quarenta e três mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 43.253,00** (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais), a vigorar a partir da vigência deste Termo Aditivo, conforme planilha em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da renegociação prevista no parágrafo anterior e da nova base econômico-financeira dela decorrente, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato para o período ora prorrogado, quanto à variação do índice pactuado referente ao período devido, permanecendo o preço renegociado como vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE2185, de 11 de junho de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCIA DA SILVA CRUZ
ROCHA:03977744607

Assinado de forma digital por MARCIA DA
SILVA CRUZ ROCHA:03977744607
Dados: 2024.06.17 13:25:29 -03'00'

MÁRCIA DA SILVA ROCHA CRUZ
HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\HD SOLUÇÕES CT 73 2021 4ªTA 3ªPror. 1705 2024 (ME)_v2 CAMILA.doc



Empresa: HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Processo de Renegociação: 00200.001705/2024-73

CNPJ: 39.378.032/0001-60

Pregão Eletrônico: 070/2021

Contrato: 2021/0073

Data da Apresentação da Proposta: 26/07/2021

Assinatura: 18/08/2021

Início Vigência Original: 30/08/2021

Fim Vigência Original: 29/08/2022

Valor Total Original do Contrato: R\$ 36.000,00

data do Termo de Recebimento Definitivo das subscrições das licenças

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
-------------------------	--

Valor Global: R\$ 43.659,63 (3º TA)

Início Período Vigente: 30/08/2023

Final Período Vigente: 29/08/2024 (2º TA)

HISTÓRICO DO CONTRATO	
Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.077786/2024-19-5	

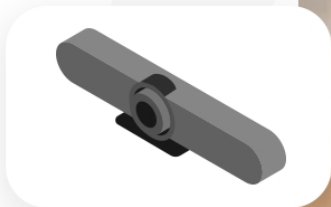
TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO	
Quarto Termo Aditivo	Renegociação de preços de acordo com o Ofício nº 395/2024 - SECON/COPLAC/SADCON, documento nº 077842/2024-15 e a anuência da contratada, documento nº 077842/2024-15-1.

VALOR ATUAL (3º TA)				VALOR RENEGOCIADO		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO
1	37	Serviço	R\$ 1.179,99	R\$ 43.659,63	R\$ 1.169,00	R\$ 43.253,00
Total:				R\$ 43.659,63		R\$ 43.253,00

RESUMO GERAL DA RENEGOCIAÇÃO				
	VALOR ATUAL (3º TA)	VALOR RENEGOCIADO	DIFERENÇA	DIFERENÇA (%)
VALOR ANUAL	R\$ 43.659,63	R\$ 43.253,00	-R\$ 406,63	-0,93136%

do por: Alessandra Gomes Brito (Terceirizada)
: Charles da Cruz (Chefe do SIRC)

Proposta Comercial



Sobre a Videobrax

videobrax 

A Videobrax foi criada em 2009 para **inserir e expandir a videoconferência corporativa** no Brasil.

Nosso portfólio de clientes possui um vasto número de **empresas em todo o Brasil**.

Colecionamos soluções práticas e de alto nível de projetos em **empresas privadas e organizações governamentais**.

Temos **parceria com os melhores fabricantes** de tecnologia para áudio e videoconferência.

Yealink
zoom

logitech
AVer

GO
lifesize

poly
AVAYA



O que fazemos



VENDA

Compre equipamentos e softwares de videoconferência.



ALUGUEL

Locação de equipamentos e softwares para videoconferência.



STREAMING

Monte o seu evento ou reunião e nós cuidamos da transmissão.



PROJETOS PARA GOVERNO

Desenvolvemos projetos especiais para órgãos públicos de todo o Brasil.



SUPOORTE TÉCNICO

Instalação, manutenção e treinamento com técnicos especializados.

Empresas que confiam na Videobrax

bmg

ânima
EDUCAÇÃO

UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Carbel

COPASA

SEBRAE
RJ

PREFEITURA
DELO HORIZONTE

IVECO

Colegium
Rede de Ensino

Mercedes-Benz

bradesco

GOVERNO DO
MARANHÃO

USP
Universidade
de São Paulo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TOCANTINS

MaterDei
Rede de Saúde

Domino's
Pizza

PUC Minas

HERMES
PARDINI

MRV

ANEEL
Agência Nacional de Energia Elétrica

TRE-PR
Tribunal Regional
Eleitoral do Paraná

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

PORTO
SEGURO

ASSA ABLAY

Dom Helder
ESCOLA DE DIREITO

BVP

SICOOB
Credipet

OLX

VALE

TOSHIBA

UEMG
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

AIRFRANCE



obrax
em entende de videoconferência como a gente.

(11) 4280-1800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4B65D06D0067F23A.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Proposta

videobrax**FORNECEDOR:** HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ 39.378.032/0001-60**END:** AV. ANTÔNIO GIL VELOSO 1818 LOJA 01, Box 01 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA/ES**REPRESENTANTE LEGAL:** Márcia da Silva Cruz Rocha CPF 039.777.446.07**CONTATO:** nilson.rosa@videobrax.com **FONE:** (11) 4280-1800

Proposta Comercial

Para: SENADO FEDERAL

Obrigado por escolher a Videobrax!

Apresentamos abaixo nossa proposta com todos os detalhes e informações importantes:

PRODUTO	QTD.	VLR UN.	DESCONTO	TOTAL
Zoom Business - 300 Participantes	37	R\$ 1.920,00	%	R\$ 71.040,00
			TOTAL	71.040,00

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 22/03/2025**Valor:** R\$ 71.040,00**Forma de Pagamento:** BOLETO/PIX**Prazo de Validade:** 60 dias

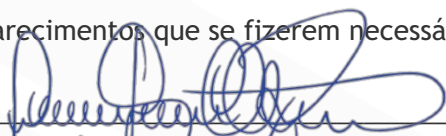
videobrax
também entende de videoconferência como a gente.

(11) 4280-1800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4B65D06D0067F23A.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Marcia da Silva Cruz Rocha.
Representante Legal

Atenciosamente,
Manuela Valadão
8374674 – Videobrax
manuela.valadao@videobrax.com
22/01/2025

videobrax
www.videobrax.com



Manuela Valadão

Especialista - Inside Sales

manuela.valadao@videobrax.com

(11) 4280-1800 | (11) 5026-8385

    @videobrax





CNPJ: 06.352.0009/0001-48
Autarquia Federal | Rua Leblon, Quadra C, n.º 10, Parque Atlântico
CEP: 65071-745, São Luís-MA | Fone: (98) 3013-7906
www.crcma.org.br | contratos@crcma.org.br

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 22/2024

COMPRA

1. CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Rua Leblon, Quadra C, n.º 10 – Parque Atlântico – São Luís/MA – CEP: 65071-745

CNPJ: 06.352.009/0001-48 Fone: (98) 3013-7900 / 7906 / 7915

2. CONTRATADO

Nome do Fornecedor: ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Rua Ibirajá, 61 – Vila Guarani - Cep 04310-020 - São Paulo-SP

Tel/Cel: 11-94849-5707

CNPJ: 43.794.816/0001-47

Insc. Estadual: 133128976117

3. DADOS CONTRATUAIS

Número do Processo: Prazo de entrega/execução: 20 dias

9079614110000479.000023/2024-42

Modalidade: Pregão Eletrônico 90002/2024

Área(s) Demandante: Setor de TI

Empenho: n.º 192

E-mail: financeiro@crcma.org.br /
contratos@crcma.org.br

4. OBJETO

4.1. Conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Licença Zoom Corporativo	1	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

5.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.





CNPJ: 06.352.0009/0001-48
Autarquia Federal | Rua Leblon, Quadra C, n.º 10, Parque Atlântico
CEP: 65071-745, São Luís-MA | Fone: (98) 3013-7906
www.crcma.org.br | contratos@crcma.org.br

- 5.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 5.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 5.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 5.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CFC acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 5.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 5.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 5.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 5.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 5.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 5.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Assinado eletronicamente por:
ANA LIGIA COELHO MARTINS
CPF: [REDACTED]
Data: 15/10/2024 16:38:52 -03:00



Ana Lígia Coelho Martins
Presidente do CRCMA
Contratante

Assinado eletronicamente por:
Anderson Ribeiro dos Santos
CPF: [REDACTED]
Data: 16/10/2024 09:43:50 -03:00



Anderson Ribeiro dos Santos
ARS Comércio e Serviços de Tecnologia
LTDA-ME
Contratada



Informações do Contrato

Número de Controle 460
Situação ATIVO
Tipo Inicial
Licitação 90002/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição do Objeto Aquisição de licença de ZOOM Corporativo.

Dados Complementares

Favorecido 1374 - ARS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LYDA
Número Processo 9079614110000479.000023/202442
Número Contrato
Data Início 16/12/2024
Data Término 16/12/2025
Quantidade Parcelas 1
Valor da Parcela 2.180,00
Valor Total 2.180,00
Projeto 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Gestor DIRETORIA
Gestor Substituto EVENTOS
Fiscal Administrativo SETOR PESSOAL
Fiscal Adm. Substituto COBRANÇA

Documentos Vinculados

Número	Descrição	Nome do Arquivo
460	CONTRATO SIMPLIFICADO	OF 022-2024 - ARS-Assinado (1) Ocultado.pdf
460	EMPENHO	EMPENHO nº 192 - ARS.pdf
460	RESERVA	Reserva Orçamentária nº 198.pdf

Página 1 de 1 (3 itens)

1

Visualizar: 20

Histórico do Contrato

Número	Tipo Contrato	Data Início	Data Fim
460	Inicial	16/12/2024	16/12/2025

Página 1 de 1 (1 itens)

1

Visualizar: 20

Diárias e Passagens

Concurso Público

Quadro de Pessoal

Demonstrações
Contábeis e Prestação de
Contas

Dados Estatísticos

Perguntas e Respostas

Documentos - Lei n.º
12.527/2011

Dados Abertos

Serviço de Informação ao
Cidadão (e-SIC)



Contratos Vigentes





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

L3 INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ

21.270.587/0001-29

ENDEREÇO

AV. GETÚLIO VARGAS, 126, BAETA NEVES

CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO

UF: SP

CEP: 09751-250

CONTATO NA EMPRESA

DIEGO SANTANA

E-MAIL: diego.santana@lspot.com.br

FONES: (11) 2598-6805 / (11) 95839-0280

MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

ME/EPP (X) COOPERATIVA ()

Processo nº 00200.021724/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Contratação de Solução de videoconferência para reuniões legislativas remotas realizadas pela SGM e realização de atividades educacionais pelo ILB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

Processo nº 00200.021724/2024

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Marcos Vinícius Azevedo da Costa**

E-mail : marcos.azevedo.costa@senado.leg.br

fone : **(61) 3303-4143**

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Subscrição da licença anual (12 meses) para software Zoom Corporate, prorrogável por até 10 anos.	27502	Unid.	37	1.750,00	64.750,00
➔ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos dias da emissão desta.						VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 64.750,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
	 L3 INFORMÁTICA LTDA – EPP LUCAS RIBEIRO LOPES SÓCIO – DIRETOR CPF: 366.324.698-17 21.270.587/0001-29 L3 INFORMÁTICA LTDA-EPP AV. GETÚLIO VARGAS, 126. ● SALA 126 E 127 - 12º ANDAR CEP: 09751-250 - BAETA NEVES SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

